



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO I, PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E PRAZO AO CONTRATO Nº. 96/2013.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, RESIDENTE NA Rua Jacarezinho, 423, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL BARRA DO JACARÉ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.713.020/0001-60, com sede na Rodovia PR 092, s/n, Bairro da Água Branca, nesta cidade. Neste ato representado por **RUBENS GARROCINI**, portador do CPF/MF nº. 033.210.779 - 57; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 096/2013, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de Combustíveis (Diesel, Gasolina e Etanol) para a frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula segunda do Contrato 096/2013, ainda em conformidade com Art. 65 inciso I, alínea B da Lei 8.666/93. O quantitativo e os valores dos combustíveis ficam ajustados conforme tabela a seguir:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Diesel	204.000-litros	2,52	514.080,00
02	Gasolina	50.000-litros	3,07	153.500,00
03	Álcool Hidratado	47.500-litros	1,95	92.625,00
	VALOR TOTAL=			760.205,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO

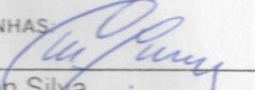
Parágrafo Único - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

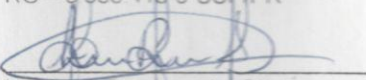
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2013.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal


Rubens Garrocini
CPF/MF nº. 033.210.779-57

TESTEMUNHAS


Adenilson Silva
RG - 5.388.413-0-SSP/PR


Lucieni Regina da Silva
RG. 5.703.768-7 -SSP/PR

04/12/13
Pg - A-5
Edição 2529

do
ento?
o Brasil.

HEXAG



muitas noites e muitos dias
do aprovado, passa a viver
ão tem nada de confortável:
assoberbado por montanhas
para diminuir o entusiasmo
Porque eles sabem que, em
lheres, das crianças, minorias
ntar. Diante da riqueza, do
tes, um juiz não tem medo
sileiros também sofrem e são
versas formas, tenta culpar os
ora se levanta. Para valorizar
dignidade e pelos direitos de
a dedicação, merece respeito.

Discriminação	Fonte	Suplementação	Redução
10. Secretaria Municipal de Infra – Estrutura Urbana			
10.001 – Departamento de Engenharia e Projetos			
15.452.2470.2360 – Manutenção do Departamento de Engenharia e Projetos			
3390.30.00.00.00 – Material Consumo	1000	94.000,00	
10. Secretaria Municipal de Infra – Estrutura Urbana			
10.003 – Departamento de Urbanismo			
16.482.1090.1210 – Construção de Casas Populares			
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	1000		49.000,00
17.512.1220.1450 – Ampliação da Estação Elevatória de Água			
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1000		45.000,00
Total		94.000,00	94.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cambará-Pr, 03 de Dezembro de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº: 080/2013.

Eu Fayçal Melhem Chamma Junior, Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunico a quem possa interessar, que o procedimento licitatório, visando a aquisição de equipamentos de informática, móveis, utensílios, eletrodomésticos e eletrônicos para a Secretaria de Saúde com recursos do VIGIASUS, foi realizado na data de 27/11/2013 com início às 09h00min, na modalidade licitatória Pregão Presencial, registrado sob o número 080/2013, e que, após a realização do certame, decidi classificar como ganhadores dos lotes disputados as empresas abaixo especificadas:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
01	Lettech Indústria Com.Equip.Informática Ltda	13.258.144/0001-94	13.183,00
02	Acosta Quadri & Cia Ltda ME	05.568.807/0001-49	4.399,67
03	F.J.Santos Suprimentos Ltda ME	04.896.583/0001-31	8.919,00
04	Acosta Quadri & Cia Ltda ME	05.568.807/0001-49	1.466,37

Ribeirão do Pinhal, 28 de novembro de 2013.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
TERMO ADITIVO I, PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E PRAZO AO CONTRATO Nº. 96/2013.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, RESIDENTE NA Rua Jacarezinho, 423, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL BARRA DO JACARÉ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.713.020/0001-60, com sede na Rodovia PR 092, s/n, Bairro da Água Branca, nesta cidade. Neste ato representado por **RUBENS GARROCINI**, portador do CPF/MF nº. 033.210.779 - 57; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 096/2013, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de Combustíveis (Diesel, Gasolina e Etanol) para a frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula segunda do Contrato 096/2013, ainda em conformidade com Art. 65 inciso I, alínea B da Lei 8.666/93. O quantitativo e os valores dos combustíveis ficam ajustados conforme tabela a seguir:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Diesel	204.000-litros	2,52	514.080,00
02	Gasolina	50.000-litros	3,07	153.500,00
03	Álcool Hidratado	47.500-litros	1,95	92.625,00
VALOR TOTAL=				760.205,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO

Parágrafo Único - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2013.
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



04/12/13 A-5 Edição nº 2529